



Prefeitura Municipal de Pedreira

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 3.373, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2013

“Autoriza o Executivo Municipal a Custear as despesas decorrentes do Programa Mais Médicos conforme Medida Provisória nº 621/13”.

CARLOS EVANDRO POLLO, Prefeito Municipal de Pedreira, Estado de São Paulo, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a custear as despesas decorrentes da adesão ao Programa Mais Médicos, instituído pela Medida Provisória 621/2013, no que se refere a moradia, alimentação e transporte dos profissionais médicos.

Art. 2º Para garantir moradia aos profissionais médicos participantes do Programa “Mais Médicos”, fica o Município autorizado a locar imóvel residencial de padrão médio e disponibilizá-lo aos profissionais que estejam vinculados ao Programa ou, alternativamente e a critério do Prefeito Municipal, conceder Auxílio Moradia no valor R\$ 1.000,00 (um mil reais).

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder Auxílio Alimentação aos profissionais médicos participantes do Programa “Mais Médicos” no valor de R\$ 590,00 (quinhentos e noventa reais).

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a fornecer Vale Transporte aos profissionais médicos participantes do Programa “Mais Médicos” para locomoção da residência ao local de trabalho.

Art. 5º Os benefícios serão concedidos enquanto os profissionais estiverem vinculados ao Programa, cessando imediatamente em caso desligamento do profissional.

Art. 6º Os valores previstos nos artigos 2º e 3º desta Lei serão reajustados anualmente pelo IPC-A.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias e de repasses do Sistema Único de Saúde – SUS.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pedreira, 14 de novembro de 2013.

CARLOS EVANDRO POLLO
Prefeito Municipal

LUIZ ANTONIO COZER
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos